



ATA DA 843ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e vinte e quatro minutos, em sua Sede, na sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Quadragésima Terceira Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado, Weber Ciloni e Davi Ferreira Barreto, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Considerando o disposto no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 71, §1º do Regimento Interno da ANTT, os processos administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades serão circunstanciados e permanecerão em sigilo até sua decisão final, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria foram realizados ao final da transmissão ao vivo, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. Os processos reservados que constam na pauta da Reunião referem-se aos itens 2.2.6, 2.4.7, 2.4.8 e 2.4.9.

Concedido o pedido de sustentação oral ao advogado Igor Felipe Araújo Sousa, OAB/DF nº 41.605, da empresa Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S/A, para o item 2.4.7, que participou do julgamento do processo, conforme explicado anteriormente, ao final da transmissão ao vivo.

2.1 DIRETOR: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo nº 50500.307644/2019-81

Interessado: CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A

Assunto: Pedido de Reconsideração em face da Deliberação nº 1.045, de 2018, que estabeleceu as metas de produção para o Quinquênio 2018-2022

Decisão: Conforme Voto DMV - 008/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para: (i) não conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária; (ii) deferir parcialmente o Pedido de Revisão de Metas da Concessionária Rumo Malha Sul S/A para o ano de 2019; e (iii) alterar as metas de produção estabelecidas no anexo da minuta de Deliberação.

2.1.2. Processo nº 50500.000340/2020-20

Interessado: CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S/A – CCR VIASUL

Assunto: Autorização para o início da cobrança nas Praças de Pedágio P1, P4, P5, P6 e P7 - Cumprimento das condicionantes do item 17.2 do contrato de concessão.

Decisão: Conforme Voto DMV – 015/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para autorizar o início da cobrança de pedágio nas Praças P1, P4, P5, P6 e P7, assim como, aprovando, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), referente à Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A – CCR ViaSul.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5. e 2.1.6.foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.3. Processo nº 50500.410578/2019-26

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional – Pedido de supressão de linha com a paralisação dos mercados.

Decisão: Conforme Voto DMV – 012/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade aprovou-se a proposta de Deliberação para deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para supressão da linha Fortaleza (CE) - Palmas (TO), prefixo nº 03-0097-00 e suas seções.

2.1.4. Processo nº 50500.410517/2019-69

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional – Pedido de supressão da linha e suas seções com a paralisação dos mercados.

Decisão: Conforme Voto DMV – 013/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade aprovou-se a proposta de Deliberação para deferir o pedido da empresa Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para supressão da linha Fortaleza (CE) - Pelotas (RS), prefixo nº 03-1637-00, com a paralisação dos mercados listados a partir de 17/02/2020: - De: Fortaleza (CE), para: Camaqua (RS), Pelotas (RS), Curitiba (PR), Itajaí (SC) e Joinville (SC); - De: Governador Valadares (MG), para: Florianópolis (SC), Joinville (SC) e Pelotas (RS); - De: Muriaé (MG) e Teófilo Otoni (MG), para: Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Joinville (SC), Porto Alegre (RS) e Pelotas (RS).

2.1.5. Processo nº 50500.410661/2019-03

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional – Pedido de supressão da linha e suas seções com a paralisação dos mercados.

Decisão: Conforme Voto DMV – 010/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para deferir o pedido da

empresa Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para supressão da linha Pedreiras (MA) – Teresina (PI), prefixo nº 15-0013-00.

2.1.6. Processo nº 50500.004204/2020-17

Interessados: AM DOS SANTOS TRANSPORTES PAZUTI EIRELI ME e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DMV - 011/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no anexo da Deliberação para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50500.368136/2019-70

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS – SUPAS

Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 1.432, de 26 de abril de 2006, que estabelece procedimentos para o transporte de bagagens e encomendas nos ônibus utilizados nos serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros e para a identificação de seus proprietários ou responsáveis, e dá outras providências.

Após a apresentação do Voto o Diretor Weber Ciloni questionou qual era a adequação do parágrafo único. O Diretor Marcelo Vinaud esclareceu ao Diretor Weber Ciloni que a adequação do parágrafo trata a questão da posse, de identificação das bagagens. Na área aduaneira existe uma situação onde a empresa, dependendo da situação da identificação, ela pode ser chamada a responsabilidade. No caso por exemplo da bagagem de mão que vai dentro do ônibus é de total responsabilidade do passageiro e ela não é identificada, não é vistoriada, então se tiver algum problema naquela bagagem, compete ao dono que está lá dentro, mas para situações em que o dono não for localizado, foi feita a adequação do texto para identificar-lo.

A Diretora Relatora Elisabeth Braga complementa "principalmente em zonas aduaneiras a atribuição da responsabilidade da mercadoria de procedência, é que às vezes alguém leva para alguém, assim a responsabilidade passa a ser do passageiro, então tem que estar identificado tudo com o nome do passageiro."

Decisão: Conforme Voto DEB - 010/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Resolução para alterar a Resolução nº 1.432, de 26 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º ... Parágrafo único. No caso dos serviços internacionais ou interestaduais que transitam em municípios e/ou regiões metropolitanas nos quais existam pontos de fronteira alfandegados, a obrigação citada no *caput* é estendida aos volumes que estão sob a responsabilidade dos passageiros e transportados nos porta-embrulhos.

2.2.2. Processo nº 50500.398313/2017-81

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – SUINF

Assunto: Proposta de Resolução que estabelece as normas para a padronização, implementação e operação do Sistema Semiautomático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias federais concedidas sob regulação da ANTT

Decisão: Conforme Voto DEB - 015/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por não aprovar o Relatório da Consulta Pública nº 001/2018 e a minuta de Resolução, e determinar à SUINF que instaure novo Processo de Participação e Controle Social - PPCS.

2.2.3. Processo nº 50501.325792/2018-97

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA – SUREG

Assunto: Proposta de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020.

Decisão: Conforme Voto DEB - 012/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a revisão ordinária da Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2019/2020.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.4. e 2.2.5. foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.4. Processo nº 50500.740555/2017-81

Interessado: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DE MINAS GERAIS GOIÁS S/A – MGO (ECO 050)

Assunto: Proposta de Declaração de Utilidade Pública.

Decisão: Conforme Voto DEB - 014/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) às obras de recuperação e contenção de talude, no km 030+000m, da Rodovia BR-050/MG, no Município de Araguari/MG, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.1.5 – Terraplenos e estruturas de contenção.

2.2.5. Processo nº 50500.001639/2020-00

Interessados: ARAU CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DEB - 013/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento da empresa Arau Car Locação de Veículos Ltda, CNPJ nº 78.168.622/0001-10, e outras, relacionadas em seu anexo, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2.6. Processo nº 50500.369282/2019-12

Interessado: MIOTO TURISMO E VIAGENS LTDA

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DEB - 011/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em face do sócio administrador, Sr. Ildemar Míoto CPF nº 499.874.020-20, conforme art. 78-E da Lei nº 10.233/01.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50500.353774/2017-24

Interessado: MK FÊNIX TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Assunto: Proposta de rescisão do parcelamento de débitos

Decisão: O Diretor Relator solicitou a retirada de pauta e o cancelamento da distribuição do processo para que seja devolvido e feito por delegação de competência pela própria Superintendência. Conforme solicitado pelo Relator, a Diretoria Colegiada aprovou a retirada de pauta do referido processo, previsto no Art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.2. e 2.3.3 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.2. Processo nº 50500.001657/2020-83

Interessados: AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO EIRELI e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE - 012/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a Deliberação para autorizar às empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.3.3. Processo nº 50500.005400/2020-09

Interessados: A COSTA DA SILVA EIRELI e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE - 013/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a Deliberação para autorizar às empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.4 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.4.1. Processo nº 50500.337958/2019-17

Interessado: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI

Assunto: Pedido de implantação de linha

Decisão: Conforme Voto DDB - 011/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli, CNPJ nº 01.945.637/0001-13, para implantar a linha Palmas/TO - Canaã dos Carajás/PA, com seções, na sua Licença Operacional.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6, foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.4.2. Processo nº 50500.005381/2020-11

Interessados: A. C BECKER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - EIRELI e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 010/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas em seu anexo para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2.4.3. Processo nº 50500.004251/2020-52

Interessados: AG BRAUNA OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 009/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas em seu anexo para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2.4.4. Processo nº 50500.410645/2019-11

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional – Pedido de supressão de linha e suas seções com a paralisação dos mercados.

Decisão: Conforme Voto DDB - 013/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, de alteração da sua Licença Operacional, para suprimir a linha Quixada (CE) - Santa Inês (MA), prefixo nº 03-0048-00, com paralisação definitiva do atendimento dos seguintes mercados: Quixada (CE) - Santa Inês (MA) e Quixada (CE) - Bacabal (MA).

2.4.5. Processo nº 50500.410670/2019-96

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional – Pedido de supressão de linha e suas seções com a paralisação dos mercados.

Decisão: Conforme Voto DDB - 014/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, de alteração da sua Licença Operacional, para suprimir a linha Barra do Corda (MA) - Alto Longa (PI) prefixo nº 15-0015-00, com paralisação definitiva do atendimento dos seguintes mercados: I - Barra do Corda (MA) - Alto Longa (PI); II - Tuntum (MA) - Teresina (PI); III - Tuntum (MA) - Alto Longa (PI); IV - Presidente Dutra (MA) - Alto Longa (PI); V - Dom Pedro (MA) - Alto Longa (PI); VI - Santo Antônio dos Lopes (MA) - Alto Longa (PI); VII - Capinzal do Norte (MA) - Teresina (PI); VIII - Peritoró (MA) - Alto Longa (PI); IX - Caxias (MA) - Alto Longa (PI).

2.4.6. Processo nº 50500.410656/2019-92

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional – Pedido de supressão da linha com a paralisação dos mercados.

Decisão: Conforme Voto DDB - 012/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, de alteração da sua Licença Operacional, para suprimir a linha Colinas (MA) - Teresina (PI), prefixo nº 15-0010-00, com paralisação definitiva do atendimento dos seguintes mercados: Teresina (PI) - Colinas (MA) e Teresina (PI) - São Domingos do Maranhão (MA).

2.4.7. Processo nº 50515.313490/2019-06

Interessado: TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

Assunto: Processo administrativo ordinário.

Em cumprimento ao Regimento Interno da ANTT quanto à solicitação de Sustentação Oral, o advogado da Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S/A, identificado pela OAB/DF nº 41.605, Dr. Igor Felipe Araújo Sousa, realizou o pedido de sustentação oral previamente ao Chefe de Gabinete César Augusto Santiago Dias, sendo por ele aprovado de acordo com o artigo 22. VI do Regimento Interno, Resolução nº 5.810, de 3.5.2018, que realizou sua defesa em parte Reservada da Reunião.

Decisão: Conforme Voto DDB - 016/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a multa prevista no Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 005/2007 celebrado com a Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S.A. no valor de 100 (cem) Unidades de Referência de Tarifa - URT, em caráter definitivo, devido ao descumprimento parcial do Termo de Ajuste de Conduta - TAC.

2.4.8. Processo nº 50500.368148/2017-32

Interessado: REGINA MARTINS BARBOSA FARIA – ME

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DDB - 008/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de cassação da autorização, com sua declaração de inidoneidade, à empresa Regina Martins Barbosa Faria - ME, CNPJ nº 00.192.988/0001-38 pelo prazo de 3 (três) anos, conforme art. 86, II, do Decreto nº 2521/1998, e art. 78-H da Lei nº 10.233/2001; e determinar que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS informe a decisão da Agência à Controladoria Geral da União e ao

Ministério Público Federal, além disso, instaure processo administrativo ordinário com o objetivo de apurar culpa ou dolo dos administradores da empresa.

2.4.9. Processo nº 50501.027141/2018-34

Interessado: PÉROLA TURISMO LTDA – ME

Assunto: Processo administrativo ordinário

Decisão: Conforme Voto DDB - 007/2020 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Pérola Turismo Ltda. - ME, CNPJ nº 19.503.834/0001-48, pelo prazo de 3 (três) anos.

III. ASSUNTOS GERAIS

3.1. Ofício SEI nº 1004/2020/DWE/DIR-ANTT, de 20.1.2020 processo nº 50500.005718/2020-81: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do referido Despacho pelo qual o Diretor Weber Ciloni, em consonância com o disposto no art. 67 do Regimento Interno da ANTT, solicitou o cancelamento da distribuição do processo nº 50500.383110/2019-51.

Finalizando, o Secretário questiona aos Diretores se tem mais algum assunto a ser tratado e o Diretor Weber Ciloni se manifesta:

"Então, eu queria propor à Diretoria, se for caso de fazer uma reunião outro dia a respeito da condição da Dutra. Estamos na iminência de realização de novos processos de Audiência Pública que foram marcados adicionais àquelas iniciais, e como continua com várias distorções sendo ventiladas na imprensa, se não seria prudente interromper esses processos para fazer uma reanálise do estudo para depois dar prosseguimento à Audiência Pública da nova licitação da Dutra. Porque eu estou achando um desgaste muito grande para a Agência, e, eu acho que deveria ser devolvido para a EPL, para que abordasse todas essas ventilações que estão sendo veiculadas via mídia e nas próprias Audiências Públicas para depois a gente retomar essas novas audiências. Porque o nosso pessoal não vai preparar um novo trabalho para apresentar nessas Audiências remarçadas. Então vai ouvir as mesmas reclamações e vão ficar sem as mesmas respostas. Então estou achando que estamos fazendo um dispêndio de sinergia técnica que não vai ter efeito nenhum. Você só vai repetir a Audiência sem ter as respostas, porque as respostas que estão sendo feitas que advêm dos estudos técnicos a ANTT não tem capacidade de assumir a responsabilidade nem de alterá-las nas Audiências. Então acho que seria prudente a gente dar uma repensada nisso."

Diretor Davi Barreto: " O ponto que você coloca é importante, porque de fato qualquer processo de concessão, e a Dutra talvez seja o ativo rodoviário mais importante, no âmbito Federal, de fato gera uma série de proposições, de alterações do estudo que foi feito. Então complementando o que você falou, do que eu acompanhei do processo, é um trabalho intenso que foi feito do IFC com a EPL, com o ministério e com Agência, vem trabalhando com isso ao longo de meses. Obviamente qualquer projeto que se apresente vai estar sujeito a críticas, e o objetivo da Audiência Pública é de fato ouvir, ver que pontos na sociedade concorda, discorda. Já há sinalização do Ministério de que alguns pontos devem ser repensados em termos de política pública, ou seja, o que se quer para essa Rodovia, quais investimentos são mais prioritários ou menos prioritários, qual o nível de pedágio a ser cobrado. É uma definição de política pública que vai ser incorporada tecnicamente pela agência, e a Audiência é o momento para isso. Então eu acho que é só complementando o trabalho, mas tem que destacar a solidez do trabalho que agência, que os órgãos vêm tratando isso, e que eu tenho certeza que apesar

das Audiências Públicas gerarem sempre muita discussão muita embate, o resultado será extremamente positivo para que a gente possa fazer o dever de casa de incorporar isso e de ter um estudo melhor que vai que vai embasar essa licitação."

Diretor Weber Ciloni: " Só para ser mais claro, do ponto de vista da correção não há nenhum ato errado da ANTT. A partir do momento que você deliberou dentro de uma premissa técnica que foi o ponto de partida do IFC, da EPL em conjunto com a ANTT, para a concepção de todo o edital, a gente já votou isso e aprovou. Mas posto isso à Audiência Pública, e tendo decisões governamentais que contrariam esses estudos eu estou dizendo que é um desperdício de recurso público eu fazer uma Audiência sem que eu levei contemplação do próprio poder público e das próprias palavras de instâncias superiores que vai reduzir pedágio, que vai retirar a praça de pedágio, então aquilo que está contido na fala hoje de quem propõe a política pública não está de acordo com os estudos e com a nota técnica ou com aquela premissa inicial que foi corretamente aprovada, mas hoje houve uma distorção do que nós devemos realmente fazer. Então eu acho que deve, antes que se gaste despesas com Audiências Públicas, sem alterar essas alterações que estão sendo propostas, inclusive por instâncias superiores, eu estou gastando dinheiro em Audiência Pública que não vai ter eficácia se eu vou mudar os estudos. Eu tenho que mudar os estudos, e eu faço os Audiências complementares."

Diretor Davi Barreto: "Então a proposta é não fazer as Audiências Públicas?"

Diretor Weber Ciloni: "Claro! Estou fazendo Audiência Pública já com outra diretriz. Eu fiz com a diretriz com quatro praças de pedágio, ou seis ou oito, aí vem dizer que só vai ter três. Mudou os estudos. São outros, você tem que pegar e fazer toda a distribuição econométrica de novo. Esse é o meu ponto de vista."

Diretor Davi Barreto: "Eu vou pedir licença para discordar, mas Audiência Pública é o momento de ouvir. Se toda vez que a gente fizer Audiência Pública a gente parar o processo antes de fazer a outra, a gente vai ficar no círculo infinito. Todo o processo de concessão rodoviária e esses públicos em várias cidades. Cada cidade traz contribuições, cada uma reclama de algumas obras, algumas até elogiam algumas coisas, e faz parte do processo. As Audiências Públicas já estão marcadas. Cancelar agora, não sei se é a melhor opção. O melhor é a equipe ir, ouvir nas três cidades que está acontecendo, vai ouvir a mesma coisa ou coisas diferentes, e depois a gente traz para dentro e incorpora."

Diretor Weber Ciloni: "Agora, se você alterar o objeto do ponto de partida dos estudos técnicos de hoje, serão modificados e vão exigir novas Audiência Públicas. Eu acho que dessa forma eu economizo recursos e dispêndios de sinergia técnica, já elaboro a revisão dele, que tem que ser feito uma revisão mediante as novas diretrizes que estão sendo ventiladas. A gente vê declarações em vídeos de instâncias superiores que estão acolhendo. Se vão acolher, se vai mudar a métrica econômica e a questão das posições de praça e até de investimentos, eu vou fazer uma Audiência Pública sabendo que eu vou revisar e mudar, e fazer uma nova com outra forma. Se eu vou mudar o modelo, eu tenho que fazer uma nova Audiência."

Diretor-Geral Mario Rodrigues: "Tem uma adequação, vamos dizer assim, forte?"

Diretor Weber Ciloni: " Tem mudança de praça de pedágio, de valor de pedágio."

Diretor-Geral Mario Rodrigues: "Será necessária nova Audiência Pública?"

Diretora Elisabeth Braga: " Será."

Diretor Weber Ciloni: "Eu vou para Guarulhos amanhã. A equipe toda lá, todo mundo ouvindo e não tem resposta, porque a nota técnica que nós votamos foi dentro de um estudo com essa conta, com esse número de praças, e com esse valor tarifário. Se você vai reduzir tarifa, e nem se considerou aí o caso, porque também tem alguns equívocos que você tem os 15% de desconto, então claro que Audiência Pública pode debater e esclarecer isso, mas houve abordagens em aspectos que nós nem conseguimos esclarecer nas Audiências, e ficaram respostas a desejar, que podem, como o

próprio Davi falou, nas publicações depois do acolhimento dessas contribuições fosse o trâmite normal. Mas o que eu estou vendo é o seguinte, há uma manifestação de instâncias superiores que diferem do que está contido no estudo. Então se eu vou revisar o estudo e vou ter que fazer nova, é melhor não realizar essa. Porque eu acho que é um desperdício de dinheiro público."

Diretora Elisabeth Braga: "Eu acho que o Weber tem razão, e o Davi também. Cada um tem um ponto de vista que está sendo ressaltado, mas eu acho que isso não é uma decisão só nossa. Acho que a gente, como você está propondo, fazer uma reunião depois a diretoria, para avaliar a profundidade e conversar no Ministério, e na EPL, inclusive para saber qual é a opinião. Se acha que seria adequado parar agora para fazer uma revisão ou se seria, por que isso tudo vai impactar o cronograma inclusive do novo leilão, se a gente espera correr toda essas Audiências para depois ver os impactos para reformular os estudos, e no que isso vai impactar, ou se a gente ganha tempo agora já revendo, se a gente já tem elemento suficiente para fazer essa revisão. Eu acho que isso seria objeto de uma reunião para chegar a uma conclusão e ver o que a política pública orienta em relação a isso. E não a gente suspender sem fazer essa avaliação."

Diretor-Geral Mario Rodrigues: "Eu acho que a gente pode levar essa discussão. Vamos marcar uma reunião à parte e conversar com os envolvidos para tomar uma decisão conjunta".

Diretor Weber Ciloni: "Porque senão a gente vai continuar fazendo Audiência e continuar com as mesmas reclamações porque aquele modelo que está lá contempla uma tarifa com praças, e contempla investimentos que foram definidos previamente pelos estudos, e que os estudos foram muito bem feitos na questão de toda a técnica e econômica do contrato, mas que diante da resistência e de dúvidas e aí tomou-se a posição do Presidente da República, do próprio Ministro, em falar em revisão dos estudos. Se vai haver revisão dos estudos não tem porque fazer com esse modelo que aí está. Então tem que fazer a pergunta. Escuta, nós vamos tocar essas Audiências? Nós estamos na iminência da realização. Melhor o adiamento. Fica mais prudente."

Diretor-Geral Mario Rodrigues: "Vamos fazer uma reunião conjunta com os envolvidos, e aí a gente volta para fazer uma nova Reunião."

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às quinze horas e cinquenta e oito minutos, deu por encerrada a Octingentésima Quadragésima Terceira Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 14/07/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 14/07/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Assessor(a)**, em 14/07/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 17/07/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 24/07/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3742275** e o código CRC **F712D7A3**.

